



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.054, DE 30 DE JANEIRO DE 1.984.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 27 de janeiro de 1.984, conforme Autógrafo nº03/84.

ARTIGO 1º- Fica criada a função gratificada ao cargo de chefe de seção de obras e serviços municipais, por efeito do que o titular do cargo passa a fazer - jus a remuneração de 20% (vinte por cento).

§ único - A função gratificada criada - por esta lei passará a se incorporar automaticamente aos - vencimentos do ocupante do cargo, decorridos que sejam - tres (3) anos de efetivo exercício ininterrupto.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da - execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 30 de janeiro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II